ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.203 DE 17 DE novembro DE 2021.

Sanciono
Em 17/11/21
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - BCASPS	
3.3.90.39.99.00.00.00.0105	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.900.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 1.900.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 17 de novembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal